

Diário Oficial Eletrônico

Município de São José do Ouro/RS

Criado pela Lei Municipal nº 2456/2019 de 15.07.2019



"O ouro desta terra está no coração de sua gente"

Endereço: Avenida Laurindo Centenaro, 481 - CEP 99870-000



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 388/2025
DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE TELETRABALHO A SERVIDOR MUNICIPAL.

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro – Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e considerando as disposições do Decreto nº 015/2025, de 04/04/2025, que Institui e Disciplina o Teletrabalho no âmbito do Poder Executivo do Município de São José do Ouro.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar no interesse da Administração e da adesão pela Servidora Efetiva SHEILA DE GODOY BOEIRA, Matrícula nº 1091, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, para exercer as suas atividades laborais, em turno de 20 horas semanais, fora das dependências físicas do órgão, por meio de tecnologias da informação e comunicação, em Regime de Teletrabalho.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 260/2025, de 18/06/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 15 DE SETEMBRO DE 2025

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 389/2025
DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

REINTEGRA SERVIDOR MUNICIPAL AO QUADRO GERAL EM
CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas
pela Lei Orgânica Municipal e, considerando

A decisão exarada nos autos do processo nº 5002495-
74.2023.8.21.0127/RS,

R E S O L V E:

Art. 1º Reintegrar DAVID BIANCHIM, ao quadro de Servidores do
Município, no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
RODOVIÁRIOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 15 DE SETEMBRO DE 2025

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 390/2025
DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA O CUMPRIMENTO DE SUAS ATIVIDADES FUNCIONAIS.

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Municipal abaixo nominado para exercer a atividade de seu cargo na seguinte Secretaria:

SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO		
Servidor (a)	Função	DATA/INIC.
David Bianchim	Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários	15.09.2025

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 15 DE SETEMBRO DE 2025

Vilmar de Biasi
Prefeito Municipal

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 391/2025
DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DENOMINADA “HORA MÁQUINA” PARA SERVIDOR(ES) MUNICIPAL(IS) NOS TERMOS DA LEI Nº 2663/2023, DE 16.03.2023 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VILMAR DE BIASI - Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder gratificação especial denominada “HORA MÁQUINA” para o(s) Servidor(es) Municipal(is) abaixo nominado(s), nos termos da Lei n.º 2663/2023, de 18.04.2023 e alterações posteriores, conforme segue:

SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
Servidor	Função
David Bianchim	Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 15 DE SETEMBRO DE 2025

Vilmar de Biasi
Prefeito Municipal

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 392/2025
DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DIFÍCIL ACESSO À
PROFESSOR MUNICIPAL.

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro,
Estado do Rio Grande do Sul no uso das atribuições legais que lhe são conferidas
pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao Professor Municipal abaixo nominado,
GRATIFICAÇÃO POR DIFÍCIL ACESSO em conformidade com as disposições do art.
47, da Lei Municipal 2372/2017, de 22.12.2017, e alterações posteriores, que
estabeleceu o PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO,
INSTITUIU O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES, conforme segue:

I – 10% Parcial;

PROFESSOR	UNIDADE ESCOLAR
Gustavo Calgarotto	EMEF Antonio Manfron

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
produzindo efeitos ao dia 07.07.2025, com vigência para o ano letivo de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 393/2025
DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

CONVOCA SERVIDOR EM PERÍODO DE FÉRIAS.

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar diante do interesse do Município a Servidora Municipal abaixo nominada a qual encontram-se no gozo de período regular de férias, concedido através da Portaria nº 370/2025, de 02/09/2025, para prestar serviços na Secretaria/Setor de lotação, conforme segue:

Sec. da Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo	
Servidor(a)	Período da convocação
Andreia Santos Werle	16 e 17/09/2025

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 15 DE SETEMBRO DE 2025

Vilmar de Biasi
Prefeito Municipal

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”

Comunicação de Resultado de Processo Licitatório

MODALIDADE: **Processo de Dispensa - Lei 14133/21 - ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER**
NUMERO....: **0048/25**
DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.: 08/09/2025
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/09/2025
DATA DO SORTEIO DE DESEMPATE..
EMPRESA.: ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER
ENDEREÇO:
TELEFONE:

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, essa Empresa foi vencedora nos seguintes itens:

Item	Qtidade	Unidade	Especificações	Valor Unit.	Valor Total
001	133	UN	MEDALHAS 80MM EM METAL ZAMAC FITA SUBLIMADA	12,9000	1.715,7000
002	8	UN	TROFÉUS ART/GOL 32 CM EMPOLÍMERO METALIZADO	69,9000	559,2000
003	3	KIT	KITS 3 TROFÉUS 70CM EM POLÍMERO METALIZADO	899,7000	2.699,1000
004	1	KIT	KIT 3 TROFÉUS 80CM EM POLÍMERO METALIZADO	1.026,0000	1.026,0000
Totalização:					6.000,00

Transcorrido o prazo regulamentar de três dias úteis, e não havendo recursos, será homologada e adjudicada a presente licitação e poderá ser extraída a documentação fiscal atinente, razão pela qual a empresa adjudicada deverá verificar junto ao setor de licitações sobre a necessidade de assinatura de contratos ou outras providências necessárias.

SÃO JOSÉ DO OURO , em 15 de Setembro de 2025



RESOLUÇÃO 02/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São José do Ouro, RS, no uso de suas atribuições conferidas considerando a discussão e deliberação em reunião ordinária no dia 08 de setembro de 2025, conforme Ata 02/2025,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

São José do Ouro, 15 de setembro de 2025.

Glauca Vanzo Subtil

Presidente do CMDPI

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO, dando-lhe publicidade através de publicação no Diário Oficial do Município de São José do Ouro (RS).

Vilmar de Biasi

Prefeito Municipal

1



REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SÃO JOSÉ DO OURO – RS

CAPÍTULO I NATUREZA E FINALIDADES

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de São José do Ouro, criado pela **Lei Municipal nº 2757, de 16 de abril de 2025**, é órgão colegiado permanente, paritário, de caráter **deliberativo, supervisor, controlador e fiscalizador** das políticas e ações voltadas à pessoa idosa, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, e reger-se-á por este Regimento Interno e pela legislação vigente.

Art. 2º O CMDPI tem por finalidade assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, criando condições para promover sua integração e participação efetiva na sociedade, em conformidade com o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003) e com a Política Nacional do Idoso (Lei Federal nº 8.842/1994).

Art. 3º Compete ao Conselho:

- I – zelar pela aplicação das leis que norteiam as políticas da pessoa idosa, denunciando situações de negligência, discriminação, violência ou violação de direitos;
- II – propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas públicas municipais destinadas à pessoa idosa;
- III – cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa;
- IV – receber e encaminhar denúncias e reclamações sobre ameaças ou violação dos direitos da pessoa idosa;
- V – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados à promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
- VI – elaborar proposições visando ao aperfeiçoamento da legislação pertinente;
- VII – elaborar e aprovar o plano de ação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso;
- VIII – acompanhar a elaboração do PPA, da LDO e da LOA, assegurando a inclusão de



dotações orçamentárias específicas;

IX – convocar e promover as Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa;

X – divulgar os direitos da pessoa idosa e os mecanismos de proteção;

XI – exercer outras atribuições que se fizerem necessárias ao cumprimento de sua missão.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é composto por **8 (oito) membros titulares** e respectivos suplentes, sendo **4 (quatro) representantes do Poder Público** e **4 (quatro) representantes da sociedade civil**, conforme definido na Lei Municipal nº 2757/2025.

I – Representantes do Poder Público Municipal:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Secretaria Municipal da Administração;
- c) Secretaria Municipal da Saúde;
- d) Secretaria Municipal da Educação.

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) Rotary Club de São José do Ouro;
- b) Lions Clube Cidade do Ouro;
- c) Grupo de Terceira Idade Laço de Amizade;
- d) Grupo de Terceira Idade Riqueza Interior.

§1º Cada membro terá um suplente.

§2º Todos os membros serão designados pelo Prefeito Municipal.

§3º O mandato será de **2 (dois) anos**, permitida a recondução por igual período.

§4º Os titulares poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante indicação da entidade ou órgão representado.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º A direção do Conselho será exercida por uma **Presidência** e uma **Vice-Presidência**, escolhidas entre seus membros, por maioria absoluta, para mandato de 2 (dois) anos.



§1º O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos.

§2º Na ausência simultânea, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

Art. 6º O Conselho reunir-se-á:

I – **ordinariamente, uma vez por mês;**

II – **extraordinariamente**, por convocação do Presidente ou por requerimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 7º As reuniões serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 8º O quórum mínimo para reunião será de maioria absoluta dos membros, e as deliberações serão tomadas por maioria simples, salvo nos casos em que a lei ou este Regimento exigir quórum qualificado.

Art. 9º O Presidente terá direito a voto de qualidade em caso de empate.

Art. 10. Será lavrada ata de cada reunião, contendo o registro das discussões, deliberações, resoluções e encaminhamentos.

CAPÍTULO IV DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 11. Perderá o mandato o conselheiro que:

I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem;

II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III – apresentar renúncia formal;

IV – adotar conduta incompatível com a dignidade das funções;

V – for condenado em sentença transitada em julgado, por crime ou contravenção penal.

§1º Nos casos de perda de mandato, renúncia ou impedimento, o suplente assumirá automaticamente.

§2º As entidades representadas serão comunicadas em caso de faltas reiteradas de seus representantes.

CAPÍTULO V

4



DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 12. O apoio técnico e administrativo ao Conselho será prestado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, garantindo as condições necessárias ao seu funcionamento.

Art. 13. Compete à Secretaria Executiva:

- I – prestar suporte administrativo;
- II – organizar e dar publicidade às convocações, atas, resoluções e demais documentos do Conselho;
- III – manter atualizado o cadastro das entidades e programas voltados à pessoa idosa;
- IV – dar encaminhamento às deliberações do Conselho.

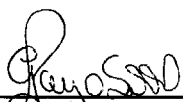
CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A participação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será considerada **prestação de serviço público relevante e não remunerada**.

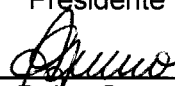
Art. 15. O presente Regimento Interno poderá ser alterado por deliberação de **2/3 (dois terços)** dos membros do Conselho, em reunião convocada especialmente para este fim.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário do Conselho, respeitada a legislação vigente.

São José do Ouro, 29 de agosto de 2025



Glaucia Vanzo Subtil
Presidente



Deise Guero
Secretária